



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.209
DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**Institui no Calendário Municipal
o “Dia Municipal do Gari”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam- se disposições em contrario.

Itabaiana/SE, 10 de Julho de 2018.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE